ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS LEI 407-10/12/2001 PUBLICADO EM MURAL 04/12/2020

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS LEI Nº 407-10/12/2001 PUBLICADO NO MURAL EM 04/12/2020 CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO PROMULGADO EM 04/12/2020

Aparecido Antônio Machado
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso

# LEI MUNICIPAL Nº. 1.391/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

**Dispõe:** "Fixa o subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Vereadores e Secretários Municipais, para o período de 2021 a 2024."

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § - 2º do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele Promulga a seguinte:

## LEI:

**Art. 1º** - Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Vereadores e Secretários Municipais, que ficam assim definidos:

| | |
|---|---|
| I – Prefeito Municipal ..... | R$ 12.000,00 |
| II – Vice-Prefeito ..... | R$ 6.000,00 |
| III – Presidente da Câmara ..... | R$ 6.000,00 |
| IV – Vereadores ..... | R$ 4.000,00 |
| V – Secretários Municipais ..... | R$ 6.000,00 |

**Art.2º** - Os subsídios fixados no art. 1º desta Lei, observará o princípio da revisão anual (art. 37, XI) e os elencados nos artigos 39, § 6º; 57, § 7º; 150, II; 153, III e § 2º, I; 169, § 1º, Incisos I e II, todos da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – O subsídio do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores serão fixados de acordo com o artigo 29, Inciso VI alínea "b" e artigo 29-A da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Entende-se como receita do Município o somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e artigos 158 e a159 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Entende-se como receita do Município o somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e artigos 158 e a159 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – A receita de que trata o artigo anterior refere-se a todas as arrecadações, exceto Convênios específicos, empréstimos e financiamentos firmados com o Município.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Chico Mendes, 04 de Dezembro de 2020.

Aparecido Antônio Machado
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso